



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE POLÍCIA JUDICIAL**

CICERO  
JOSE  
DA  
SILVA  
13/09/2022 13:30

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **Manutenção de Extintores de Incêndio**

#### **1. Necessidade da contratação – Art. 11, § 3º, I do Ato TRT6-GP nº 051/2021**

- 1.1. No exercício de suas funções institucionais, o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região utiliza-se de várias edificações no Estado de Pernambuco;
- 1.2. Nestas edificações por força da NBR 12693-2010 que regulamenta os sistemas de proteção por extintores de incêndio, há necessidade de disporem de extintores de incêndio para eventualidade de combate a princípios de incêndio;
- 1.3. Estes extintores necessitam de manutenção ao longo do ano, para fins de manter sua funcionalidade em perfeitas condições, bem como recompor a carga dos que venham a ser utilizados, seja em combate a princípios de incêndio ou em treinamentos para sua eficaz utilização;
- 1.4. Pelos motivos acima expostos, a contratação em tela tem natureza de serviço continuado;
- 1.5. A estimativa de quantitativo de manutenções constantes do Anexo I deste instrumento foi obtida a partir do levantamento de materiais utilizados em serviços realizados no período de 10 julho de 2020 a 09 de julho de 2021.

#### **2. ÁREA REQUISITANTE**

- 2.1. A demanda surgiu da própria Unidade Requisitante – Coordenadoria de Polícia Judicial - CPJ – unidade responsável pela manutenção do sistema de combate a princípio de incêndio no TRT 6ª Região.

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.
- 3.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 3.3. Planilha de formação de preços – a disputa de lances se dará pelo menor valor total de manutenção do lote único, conforme modelos constantes do anexo I deste instrumento.
- 3.4. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando que o licitante executou serviços de manutenção de extintores de incêndio, em quantitativo igual ou superior a 300 (trezentos) equipamentos.



- 3.5. A comprovação da capacidade técnica poderá ser através do somatório de atestados.
- 3.6. Apresentar Atestado de Regularidade, concedido pelo Centro de Atividades Técnicas - CAT, do Corpo de Bombeiros de Pernambuco.
- 3.7. Apresentar certificado de qualificação técnica emitido por empresa credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.
- 3.8. Será exigida garantia de 01 (um) ano para os serviços realizados nos extintores, contados a partir da data de ateste do responsável pelo recebimento do serviço.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 4.1. Efetuado encaminhamento de consulta ao mercado de potenciais prestadores para os serviços de manutenção em extintores de incêndio, via correio eletrônico;
- 4.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a sites de busca, no caso em tela foi utilizada a ferramenta banco de preços, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise. O preço médio estimado deverá ser baseado em valores praticados por outros órgãos públicos.
- 4.3. Observa-se que não houve, entretanto, nos últimos anos, nenhum avanço significativo em termos de tecnologias ou produtos alternativos que substituam a presente contratação com a eficácia esperada. De maneira que a manutenção de extintores de incêndio continua sendo essencialmente realizado por empresas especializadas e devidamente credenciadas pelos órgãos reguladores, tais como: INMETRO e CORPO DE BOMBEIROS.
- 4.4. Trata-se de contratação frequente e inerente à manutenção da segurança dos edifícios, em sentido contrário, caso esta não seja realizada, potencializa-se o risco de eventual sinistro.
- 4.5. Para a contratação de serviço de manutenção de extintores de incêndio, verifica-se que tanto as empresas da iniciativa privada, quanto os órgãos públicos efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.
- 4.6. Não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

#### **5. NATUREZA DO SERVIÇO**

- 5.1. A manutenção de extintores é espécie do gênero de manutenções em sentido amplo, e como ocorre nas manutenções em geral tem natureza de serviço continuado,
- 5.2. Diversos órgãos tem enquadrado a manutenção de extintores como serviço continuado, a exemplo do Ministério da Justiça (pregão 11/2016), Ministério da Educação (pregão 05/2018), Procuradoria de Justiça do Estado de Sergipe (Contrato 9/2019), Ministério Público do Estado de Pernambuco (Edital 02/2018), etc.



- 5.3. Na contratação desse entendimento, as últimas contratações do TRT6 por prazo de apenas um ano tem acarretado deficiência na manutenção de extintores.
- 5.4. Na última contratação, por exemplo, a empresa (EXBRÁS) fez o serviço, sem apresentar orçamento prévio, o TRT não pode emitir empenho porque a contratada estava com certidão vencida, o prazo da Ata se exauriu e ficamos com a seguinte situação: serviço realizado, sem emissão de empenho e expiração da validade da Ata.
- 5.5. Com o modelo até então adotado, de contratação por escopo, o conjunto de extintores tem ficado sem manutenção adequada.
- 5.6. Nesse sentido indicamos a contratação por demanda pelo prazo de 24 meses, prorrogável até o limite de 60 meses.

## **6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM**

- 6.1. A demanda prevista corresponde a cem por cento dos extintores existente no TRT6, assim distribuídos: 140 extintores de pó químico de 04 kg, 260 extintores de pó químico de 06 kg, 25 extintores de pó químico de 08 kg, 05 extintores de pó químico de 12 kg, 03 extintores de pó químico de 20 kg, 180 extintores de água pressurizada de 10 litros, 08 extintores de água pressurizada de 75 litros e 200 extintores de CO2 de 06 kg.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 7.1. Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- 7.2. Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- 7.3. Verificação de carga;
- 7.4. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- 7.5. Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas crônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2) e cilindros para gases expelentes;
- 7.6. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- 7.7. Regulagem da válvula de alívio, de forma que a abertura da válvula ocorra entre 1,6MPa e 1,8MPa (16kgf/cm<sup>2</sup> e 18kgf/cm<sup>2</sup>);
- 7.8. Regulagem estática do regulador de pressão, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4MPa (14kgf/cm<sup>2</sup>);
- 7.9. Verificação do indicador de pressão, conforme ensaios previstos, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à fixação de operação;
- 7.10. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;



- 7.11. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- 7.12. Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- 7.13. Fixação dos componentes rosqueados com aperto adequado;
- 7.14. Substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;
- 7.15. Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- 7.16. Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- 7.17. Execução de recarga do extintor de incêndio;
- 7.18. Colocação do anel de identificação da manutenção;
- 7.19. Realização do ensaio de vazamento;
- 7.20. Colocação da trava e lacre;
- 7.21. Fixação do selo de identificação da conformidade;
- 7.22. Fixação da etiqueta auto-adesiva contendo declaração e condições de garantia.

## 8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

8.1. Foi realizada pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, utilizando-se de ferramenta de busca contratada por este Tribunal para tal finalidade, denominada Banco de Preços, bem como proposta de preços junto à fornecedores.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Total
Extintor pqs 4 Kg.	140	R\$ 32,79	R\$ 4.590,6
Extintor pqs 6 Kg.	260	R\$ 42,02	R\$ 10.952,20
Extintor pqs 8 Kg.	25	R\$ 49,19	R\$ 1.229,75
Extintor pqs 12 Kg.	5	R\$ 76,98	R\$ 384,90
Extintor pqs 20Kg.	3	R\$ 133,35	R\$ 400,05
AP 10 lt.	180	R\$ 36,67	R\$ 6.600,60
AP 75 lt.	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
CO2 6 Kg.	200	R\$ 73,13	R\$ 14.626,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 39.824,10</b>

Pqs: pó químico seco; Ap: Água pressurizada; CO2: gás carbonico

8.2. O valor preliminar apurado para a contratação em tela é de R\$ 39.824,10 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e dez centavos) para um período de 12 meses de execução contratual.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



9.1.A contratação não deverá ser parcelada por item, já que se trata de serviços semelhantes, de forma que seu parcelamento por item (para fins de contratação) traria perda na economia de escala.

9.2.A contratação deverá ser exclusiva para ME ou EPP nos termos da IN. 05/2017/ c/c a LC nº 123/2006.

## 10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS

10.1. Neste exercício não há contratações em andamento que guardem relação de afinidade com o objeto da presente contratação;

10.2. Para o exercício de 2023 há previsão de contratação de serviços para elaboração de projeto de prevenção e combate à incêndios, entretanto a presente contratação não pode ser postergada, considerando que todos os extintores de incêndio do TRT6 estão com validade dos serviços de recarga e manutenção vencidos.

## 11.RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Adequar e manter o sistema de extintores de incêndio do TRT 6ª Região, incluídas suas diversas unidades judiciais e administrativas, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com a legislação em vigor.

## 12.ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

12.1. **Objetivo Estratégico:** Aprimorar a infraestrutura física, material de tecnologia da informação e comunicação e de segurança institucional.

12.2. **Descrição:** Utilizar mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias, de custeio, de investimento e de pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, a partir da melhora da infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e comunicação e de segurança, garantindo um padrão mínimo necessário ao cumprimento da missão institucional e alcance da visão de futuro.

12.3. A eficaz manutenção dos extintores de incêndio contribui para a melhora da infraestrutura material voltada para a segurança da Instituição.

## 13.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A manutenção de extintores é prestada de forma externa, em oficina própria da contratada, que deverá fazer a recolha e o tratamento dos resíduos provenientes de extintores, em conformidade com a legislação vigente.

13.2. No âmbito do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho não há aplicação para a presente contratação.

## 14.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base no exposto acima, e especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, a Equipe de Planejamento da Contratação designada, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração. As questões elencadas no presente estudo subsidiarão critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.



**15. ANEXOS - Artigo 11, XV, c/c artigo 12 do Ato TRT6-GP N.º 051/2021****ANEXO II – ETP****FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS – MAPA DE RISCOS  
(Ref. art. 12 do Ato TRT GP nº 51/2021)****PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

<b>Identificação/Descrição do risco</b> - art. 12, I, do Ato TRT6 GP nº 51/2021					
<b>Risco 1 – Proposta de preço não retratar a realidade do mercado</b>					
<b>Causas</b> - art. 12, II, do Ato TRT GP nº 51/2021					
<b>1.</b>	Empresa oferecer preço acima do praticado no mercado, pesquisa no banco de preços insuficiente.				
<b>Consequências (danos)</b> - art. 12, II do Ato TRT GP nº 51/2021					
<b>1.</b>	Para valores acima dos praticados no mercado, possibilidade de contratação com valores excessivamente elevados, em prejuízo aos cofres públicos.				
<b>Análise e avaliação do risco</b> - art. 12, III, do Ato TRT GP nº 51/2021					
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito baixa
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito baixa
Relevância:	<input type="checkbox"/> Muito alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito baixa
<b>Probabilidade X Impacto X Relevância</b> = Nível de risco - art.12, III, do Ato TRT GP nº 51/2021					
NR = 3 X 3 X 2 = 18					
<b>Nível do risco</b> - art. 12,III, do Ato TRT GP nº 51/2021					
	<input type="checkbox"/> Muito alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito baixa
<b>Resposta ao risco</b> - art. 12, IV do Ato TRT GP nº 51/2021					
	<input type="checkbox"/> Evitar	<input type="checkbox"/> Transferir	<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Aceitar.	
<b>Id.</b>	<b>Ações preventivas</b> - art. 12, IV, do Ato TRT GP nº 51/2021		<b>Responsável</b> - art. 12, VI do Ato TRT GP nº 51/2021.		
<b>1.</b>	Negociação direta dos preços praticados com base em outras contratações de idêntico objeto.		Coordenadoria de Polícia Judicial		
<b>Id.</b>	<b>Ações de contingência</b> - art. 12, V, do Ato TRT GP nº 51/2021.		<b>Responsável</b> - art. 12, VI do Ato TRT GP nº 51/2021.		
<b>1.</b>	Caso a proposta venha a ser considerada com valores excessivos, negociar junto à fornecedora do serviço para redução do valor da proposta, de forma a compatibilizar a proposta ao preço de mercado.		Coordenadoria de Polícia Judicial, Coordenadoria de Licitações e Contratos, Secretaria Administrativa, Ass. Jurídico-administrativa, Diretoria Geral e Presidência do TRT6.		



**SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Não se aplica

**GESTÃO DO CONTRATO**

<b>Identificação/Descrição do risco</b> - art. 12, I, do Ato TRT6 GP nº 51/2021					
<b>Risco 1 – Descumprimento de cláusulas contratuais</b>					
<b>Causas</b> - art. 12, II, do Ato TRT GP nº 51/2021					
<b>1.</b>	Dificuldade da fornecedora não adimplir o contrato de forma eficiente				
<b>Conseqüências (danos)</b> - art. 12, II do Ato TRT GP nº 51/2021					
<b>1.</b>	Manutenção deficiente				
<b>Análise e avaliação do risco</b> - art. 12, III, do Ato TRT GP nº 51/2021					
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito baixa
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito baixa
Relevância:	<input type="checkbox"/> Muito alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito baixa
<b>Probabilidade X Impacto X Relevância</b> = Nível de risco - art. 12, III, do Ato TRT GP nº 51/2021					
NR = 2 X 3 X 3 = 18					
<b>Nível do risco</b> - art. 12, III, do Ato TRT GP nº 51/2021					
	<input type="checkbox"/> Muito alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito baixa
<b>Resposta ao risco</b> - art. 12, IV do Ato TRT GP nº 51/2021					
	<input type="checkbox"/> Evitar	<input type="checkbox"/> Transferir	<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Aceitar.	

<b>Id.</b>	<b>Ações preventivas</b> - art. 12, IV, do Ato TRT GP nº 51/2021.	<b>Responsável</b> - art. 12, VI do Ato TRT GP nº 51/2021
<b>1.</b>	Fiscalização do contrato de forma efetiva, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais.	Coord. de Policia Judicial
<b>Id.</b>	<b>Ações de contingência</b> - art. 12, V, do Ato TRT GP nº 51/2021.	<b>Responsável</b> - art. 12, VI do Ato TRT GP nº 51/2021
<b>1.</b>	Notificação da empresa para cumprimento das obrigações contratuais efetuadas em desacordo com o pactuado.	Coordenadoria de Policia Judicial, Coordenadoria de Licitações e Contratos, Secretaria Administrativa, Assessoria Jurídico-administrativa, Diretoria Geral e Presidência do Tribunal.

**Recife(PE), 24 de agosto de 2022.****Cícero José da Silva**Chefe do Núcleo de Contratos da  
Coordenadoria de Policia Judicial

Maria Helia Aquino Duarte

Analista Judiciário do TRT 6ª Região  
Coordenadoria de Policia Judicial

7

